

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 616

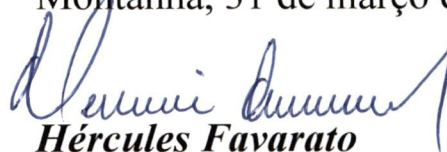
Fixa valor de Função
Gratificada no Magistério.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Professor Estadual que estiver à disposição do Município Montanha, por força de convênio de municipalização de Escolas Estaduais, poderá exercer a função gratificada de Diretora, percebendo mensalmente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de gratificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 31 de março de 2006.



Hércules Favarato

Prefeito Municipal